

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

017/2024

PROCESSO Nº

017/2024

MODALIDADE

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2024

DATA

18/06/2024

OBJETO

FINALIDADE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.290/2024 de 29/05/2024.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº020/2024 – FMS**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente solicitação justifica-se pela finalidade, aquisição de prestação de serviços de atendimento hospitalar de emergência, urgência, maternidade de baixo e médio risco, traumatologia de baixa e média complexidade, para a demanda dos munícipes de Irati/SC. A contratação do serviço se dá pelo fato que esta secretaria junto com a equipe técnica entende que o hospital que este município está conveniado, não tem oferecido no momento os serviços necessários como descrito no contrato. Diante deste exposto, a necessidade da oferta de serviços como maternidade, obstetrícia, pediatria, fonodiologia, ginecologia, traumatologia, e as demandas corriqueiras diárias. Sendo que esses são casos que serão resolvidos na associação hospitalar evitando o deslocamento até hospital regional de Chapecó que está sempre em condições de super lotação, evitando assim transtornos aos pacientes, conforme plano de trabalho apresentado e a Lei municipal nº1.290 de 29 de maio de 2024 que seguem em anexo, conforme a lei prevê a dispensa do chamamento público compactuando através de Termo de Fomento entre o município e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34.

2. Descrição do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPES DE IRATI - SC.

Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPES DE IRATI - SC. Contemplando:

- a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS.
- b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIO-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA – ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
- c) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO;
- d) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO;
- e) REALIZARÁ A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPES DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO,



DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO.

f) **PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO**, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.

g) CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPIOS DE IRATI QUE DERM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+-) 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+-)30% OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A contratação dos serviços é a forma mais viável para o momento, sendo a melhor maneira para de resolver a demanda, pois no momento não temos no hospital conveniado a disponibilidade de todos os serviços acima citados, que são essenciais para esta secretaria ofertar aos munícipes.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser adquirida irá atender a demanda, sendo para 12 meses, a qual atendera a necessidade no período de 01 ano.



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:
Conforme plano de trabalho em anexo, sendo valor mensal de R\$ 11.627,78.
Total para os 12 meses de R\$ 139.533,36

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
O prazo para conclusão de contratação deverá ser no máximo até dia 13/06/2024 e com entrega imediata de no mínimo dois dias, devido a medida de urgência na utilização.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto devido a necessidade de ofertar o serviço de maternidade que no momento não temos hospital conveniado que oferte o mesmo.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
Não há relação com outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 12 de junho de 2024.


Marta Judite Debona Gregolin
Matrícula nº 1424301
Secretária Municipal de Saúde



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Av. Belo Horizonte, 2200, Centro, Pinhalzinho - Santa Catarina
CEP 89870-000 | CNPJ M.F.: 83.297.739/0001-34



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO			CNPJ 83.297.739/0001-34	
ENDEREÇO AVENIDA BELO HORIZONTE, N 2200, CENTRO		E-MAIL ADMINISTRACAO@AHBP.COM.BR		
CIDADE PINHALZINHO	UF SC	CEP 89870 -000	DDD/TEL. (49) 3366-1711	EA
CONTA CORRENTE 230 000-1	BANCO 001	AGÊNCIA 1392-7	PRAÇA DE PAGTO. PINHALZINHO - SC	
NOME DO RESPONSÁVEL CLEOMAR PROVENCI			FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO	



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Av. Belo Horizonte, 2200, Centro, Pinhalzinho - Santa Catarina
CEP 89870-000 | CNPJ M.F.: 83.297.739/0001-34



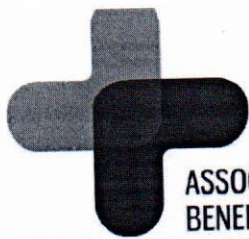
2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Plantão – Hospital de Pinhalzinho

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato a definir

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços proposta	Valores mensal
<p>A contratação do presente termo e a prestação de serviços de atendimento hospitalar de emergência e urgência, para (+ - 50%) da demanda dos munícipes de Irati em função que o município tem plantão com outro hospital que está prestando os serviços, incluindo-se no atendimento de urgência e emergência, mesmo não residindo no Município, funcionários das empresas locais, ou quem vier necessitar.</p> <p>- Contempla ainda o referido objeto os seguintes serviços elencados abaixo:</p> <p>a) A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, manterá os atendimentos médicos e hospitalares em plantão para os casos de emergência e urgência, por 24 horas, nos dias úteis, finais de semana, feriados nacionais e municipais e pontos facultativos.</p> <p>b) A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, disponibilizará de todas as dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratórios, eletrocardiograma – ECG e medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência.</p> <p>c) A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, realizará serviço de verificação de óbito nos horários em que as Unidades de Saúde não estiverem atendendo, desde que o corpo seja apresentado ao Hospital, fornecendo inclusive Declaração de Óbito;</p> <p>d) A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, fornecerá Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento dos horários em que o paciente buscou o plantão;</p> <p>e) A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR realizara a aplicação de medicamentos, curativos e aferição de pressão arterial demais procedimentos eletivos, para munícipes de Irati desde que necessitam desses atendimentos de forma eletivo, devidamente encaminhados com agendamento e contato prévio da unidade básica de saúde nos períodos que então fechadas ou necessidade sem custo efetivando a integralidade do SUS, e os pacientes devem comparecer com a medicação e insumos para aplicação.</p>	<p>Valor de R\$ 4.593,18 50% do valor R\$ 4,44 per capital, população (2.069 habitantes) conforme IBGE censo de 2022.</p>
<p>f) A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, prestará serviços de maternidade de baixo e médico risco, com os sobreavisos dos profissionais médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e pediatria, e profissionais de fonoaudiólogos e realizará testes da "ORELHINHA" e "OLHINHO" a todos os bebês nascidos sob a cobertura do SUS na Associação Hospitalar</p>	<p>Valor de R\$ 4.138,00 valor de R\$ 2,22 per capital, população (2.069 habitantes) conforme IBGE Censo de 2022.</p>



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Av. Belo Horizonte, 2200, Centro, Pinhalzinho - Santa Catarina
CEP 89870-000 | CNPJ M.F.: 83.297.739/0001-34



<p>g) ASSOCIAÇÃO HOSPITAL, contratação de sobreaviso, médico na especialidade de ortopedia e traumatologia, totalizando mínimo 02 profissionais vinculados ao hospital e as despesas da OPM – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para a prestação dos serviços de ortopedia na urgência e emergência classificadas de BAIXA, todos os dias da semana, em uma escala de sobreaviso das 07:00 as 19:00 horas, para os munícipes de Irati que derem entrada no Hospital para atendimentos de urgência e emergência de ortopédica com; (consultas, exames para diagnósticos, imobilizações, cirurgias e cirurgia de segmentos, retornos em ambulatórios do hospital, exames de Rx, laboratório ECG, acompanhamentos, atestados médicos a quem necessitar, até a alta hospitalar, e demais procedimentos), para o tratamento de traumas de mão, punho, antebraço, clavícula, patela, tornozelo, pé. Luxações de dedos, úmero, punho, cotovelo e tornozelo. Lesões de tendões e amputação de dedos de leve e média complexidade. E nos casos fratura expostas e demais procedimentos classificados como média e alta complexidade realizar encaminhamentos dos casos ao hospital de referência, (HRO Chapecó). O valor acréscimo é para o hospital custear as despesas com: ((+/-) 70% para os profissionais ortopedistas), e com os ((+/-)30% OPM – Órteses, Próteses e Materiais Especiais para os materiais, insumos e medicamentos, e demais profissionais de outras áreas para auxiliar nos procedimentos.</p>	<p>Valor de R\$ 2.896,60 valor de R\$ 1,4 per capital, população (2.069 habitantes) conforme IBGE Censo de 2022</p>
<p>Valor total da proposta de urgência e emergência para os itens acima.</p>	<p>R\$ 11.627,78</p>

3 - HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, sito a av. Belo Horizonte, nº 2200, no município de Pinhalzinho-SC, entidade com fins filantrópicos, fundada em 07 de agosto de 1960, com o objetivo de atender a população na atenção hospitalar, local e regionalizada, e garantir o acesso a saúde pública aos usuários do SUS em diversas linhas do cuidado nos serviços tais como a urgência e emergência, obstetrícia (neonatal), cirurgias eletivas, mamografia, Raio X, com Heliponto.

Atualmente, a organização dos serviços é prestado de acordo com a preferência de cada município, para o município sede com toda a urgência e emergência, ortopedia baixa complexidade, obstetrícia (ginecologista, pediatria, anestesiologia, fonoaudiologia) Raio X, mamografia, curativos entre outras demandas, e com essa estrutura de serviços prestamos a mais dois municípios que não possuem hospital (Jardinópolis e União do Oeste), e na especialidade obstétrica além dos municípios acima para os munícipes de (Nova Erechim, Saudades, Modelo e Águas Frias) totalizando 7 municípios, realizando o exame de mamografia para o rastreio da câncer de mama e atendemos uma região ainda maior totalizando 12



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE PINHALZINHO**

Av. Belo Horizonte, 2200, Centro, Pinhalzinho - Santa Catarina
CEP 89870-000 | CNPJ M.F.: 83.297.739/0001-34



municípios sendo (Águas Frias, Iraceminha, Itapiranga, Modelo, Pinhalzinho, Saltinho, Santa Helena, São João do Oeste, Saudades, União do Oeste, Nova Erechim e Serra Alta), para um contingente populacional de aproximadamente 70.000 habitantes ou mais. Realizamos também cirurgias eletivas para os municípios da Macrorregião do Grande Oeste na baixa e média complexidade, em diversas áreas de saúde, apresentando alta resolutividade nos procedimentos.

Cumprimos com percentual de mais de 60% dos atendimentos via SUS, realizam-se mais de 2.400 (duas mil e quatrocentos) cirurgias ano, nascem cerca de 600 bebês ano, em 2023 registrou-se mais de 1.000 atendimentos de ortopedia de baixa complexidade em urgência/emergência. Caracteriza-se por prestar serviços nas áreas de ortopedia, cirurgia geral, obstetrícia, pediatria, otorrinolaringologia, urologia, e outros em urgência e emergência. Nos atendimentos de urgência e emergência registramos mais de 24.000 (vinte e quatro mil) atendimentos ano de 2023 e temos portas abertas 24 horas por dia.

Possui um excelente suporte tecnológico e profissionais de boa qualificação, valorizando o ser humano, disponibilizando uma excelente qualidade de atendimento aos seus pacientes. O hospital possui em seu contexto 40 leitos ativos e um suporte funcional de 80 colaboradores, bem como infraestrutura de suporte urgência e emergência, além dos serviços de internação e manutenção da saúde dos pacientes e atendimentos em todas as áreas. Está constituído das seguintes comissões internas, formatadas para dar suporte e apresenta indicadores gerais da instituição: Comissão interna de prevenção em infecção hospitalar (CCIH); Comissão interna de óbitos e prontuários; Comissão interna de prevenção de acidente (CIPA), comissão de núcleo e segurança do paciente (NSP), Equipe Multidisciplinar Nutrição Enteral (EMTN), comissão de farmacoterapia, comissão de educação continuada.

A entidade é devidamente certificada com o CEBAS – Certificado de entidade beneficente de assistência social na área da saúde.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, possui capacidade gerencial, operacional e técnica para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional, profissionais de boa qualificação, valorizando o ser humano, disponibilizando uma excelente qualidade de atendimento aos seus pacientes, o hospital vem tornando-se, um polo de atendimento microrregional de referência em suporte de baixa e média complexidade, em diversas áreas da saúde, apresentando alta resolutividade em seus procedimentos com conforto e bem-estar aos usuários do SUS; com ambiente humanizado, tornando acolhedor e seguro para o público SUS.

TRANSFERÊNCIAS PARA REFERÊNCIAS: O Hospital de Pinhalzinho solicita transferencia para referencia - reserva de leito e atendimento das patologias aqui não atendidas.

TRANSPORTE DO PACIENTE: O hospital realiza contato com a Central de Regulação do SAMU, sendo que o SAMU define de acordo com a gravidade do paciente se o transporte será pelo SAMU ou por ambulância branca do município de residência. As transferencias de ambulancia branca o municipio fica responsável em disponibilizar equipe de enfermagem durante a semana em horário comercial; nos finais de semanas e feriados o hospital disponibiliza equipe de enfermagem para transferencia, conforme disponibilidade de profissionais nas equipes.

OBJETIVO: Promover coordenadamente os serviços especializados de baixa e média complexidade em saúde, oferecendo à população do município de IRATI-SC acesso qualificado e em tempo oportuno; realizar a atenção de modo integral aos usuários do serviço de baixa e média complexidade SUS, em todos os pontos de atenção; e ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Av. Belo Horizonte, 2200, Centro, Pinhalzinho - Santa Catarina
CEP 89870-000 | CNPJ M.E.: 83.297.739/0001-34



4 - RECURSOS HUMANOS

Profissionais: Área administrativa 11; gerente administrativo – 1; administrador – 1; técnica de enfermagem – 31; gerente de enfermagem – 1; enfermeiro – 9; auxiliar de farmácia – 4; nutricionista – 1; farmacêutico – 1; coordenadora de enfermagem – 1; estagiário de técnico de enfermagem – 1; faxineira – 6; lavador de roupa hospitalar – 3; cozinheira hospitalar – 5; auxiliar de limpeza – 2; fisioterapeuta – 1; técnicos em radiologia – 2; fonoaudiólogos – 2.

total 83, (CLT 78 - PJ 5).

Corpo Clínico: 3 pediatras, 3 ginecologistas/obstetras, 2 anesthesiologistas, 1 vascular, 1 cirurgião geral, 3 ortopedistas, 3 otorrino, 1 urologista, 1 cirurgião pediátrico e 10 clínicos. **Total 28 (PJ)**

Total de colaboradores: 111

5 – INFRAESTRUTURA

Leitos: 25 SUS e 15 particular. Total de 40 leitos internação.

Equipamentos CC: 3 mesas cirúrgicas, 2 torres de vídeo, ultrassom, arco em C. 3 salas cirurgias completas, com 03 leitos de recuperação, e sala de parto. Etc.

Equipamento de U/E: Raio x, Raio x móvel, 3 ventiladores pulmonares, 2 eletro cardiograma, 3 cardiocógrafos. 2 salas para atendimento de urgência e emergência. Leitos de observação: 15 (poltrona 6 leitos 9) etc.

Equipamentos CME/Lavanderia: 2 autoclaves, lavadora ultrassônica, termodesinfectora, lavadora 30 kg, lavadora e centrifuga 60kg, calandra, centrifuga etc.

Descritivo	Quantidade
Cozinha	1
Salas aplicação medicamentos	2
Salas de emergência	2
Sala pequenos procedimentos	1
Consultórios médicos	2
Sala de triagem	1
Refeitório para colaboradores	1
Lavanderia	1
Leitos pré parto sala obstétrica	2
Sala de parto	1
Salas cirúrgicas	3
Leitos sala de recuperação pós anestesia – Centro Cirurgico	3
Central de esterilização	1
Leitos salas observação pronto socorro	6
Poltronas para observação pronto socorro	6
Farmácia	1
Setor de manutenção	1
Necrotério	1
Leitos de internação	40
Postos de enfermagem	2
Rouparia	1
Vestiário para colaboradores	2
Sala de descanso para colaboradores	1
Berçário	1
Sala raio x	1
Sala mamografia	1
Sala de ortopedia pronto socorro	1
Sala de espera com banheiros externos	1



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Av. Belo Horizonte, 2200, Centro, Pinhalzinho - Santa Catarina
CEP 89870-000 | CNPJ M.F.: 83.297.739/0001-34



PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2024

RECEITAS	R\$	DESPESAS
Prefeitura Mun.de IRATI	R\$ 139.533,36	Despesas de custeio decorrentes da manutenção das atividades, pagamento de profissionais, alimentação, materiais de higiene e limpeza combustível, materiais e medicamentos, Uniformes, reformas, mobiliários, conservação e melhorias. (conforme itens a,b,c,d,e,f,g do objeto).

OBS: Os itens descritos acima referentes a receitas e despesas são variáveis, deste modo, esta planilha é apenas um demonstrativo previsto dos gastos efetuados com o repasse feito do referido município.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78	R\$ 11.627,78

Estimativa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Procedimentos eletivos: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, O Município de Pinhalzinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará à Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho – o cronograma de desembolso é para o período de vigência do contrato conforme utilização da Secretaria de Saúde do Município de IRATI – SC. (item h do objeto)

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Pinhalzinho, SC, 11 de abril de 2024.	Pede deferimento, CLEOMAR PROVENCINI:0662819 7999 Digitally signed by CLEOMAR PROVENCINI:06628197999 Date: 2024.06.12 11:12:28 -03'00' Cleomar Provenci Diretor Administrativo Hospital de Pinhalzinho
---------------------------------------	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 17/2024

Data: 18/06/2024

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/3

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante:	MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN	
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação:	A FINALIDADE DA PRESENTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/SC, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIES DE IRATI - SC. Contemplando: a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS. b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIOS-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA - ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. c) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO; d) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO; e) REALIZARA A	11.627,7800	139.533,36

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:.....

Irati, 18 de Junho de 2024.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 17/2024

Data: 18/06/2024

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 2/3

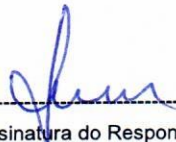
- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			<p>APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PREÇÃO ARTERIAL DEMAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNÍCIPES DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO.</p> <p>f) PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREAVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR. g) CONTRATAÇÃO DE SOBREAVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREAVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNÍCIPES DE IRATI QUE DEREEM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS</p>		

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:.....

Irati, 18 de Junho de 2024.


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 17/2024

Data: 18/06/2024

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 3/3

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+-) 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+-)30% OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS. (3-1-7217)		
				Preço Total:	139.533,36

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:.....

Irati, 18 de Junho de 2024.



Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAI

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/SC, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE FOMENTO,

Processo Adm. nº: 17/2024 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: A FINALIDADE DA PRESENTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	05.01.2.030.3.3.50.00.00.00.00.00	Cooperação com Unidades Hospitalares	3.3.50.41.02.00.00.00	139.533,36
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				139.533,36

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIOS DE IRATI - SC. Contemplando: a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS. b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIOS-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS,	11.627,7800	139.533,36

Irati, 18 de Junho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 2/2

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			<p>ELETCARDIOGRAMA - ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</p> <p>c)REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO;</p> <p>d)FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO;</p> <p>e)REALIZARÁ A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DEMAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPIOS DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO.</p> <p>f)PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.</p> <p>g)CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPIOS DE IRATI QUE DERM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM: (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+)- 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+)-30% OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS. (3-1-7217)</p>		
Total Geral ----->				11.627,7800	139.533,36

Irati, 18 de Junho de 2024.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2024
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/SC, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE FOMENTO
J - Observações: A FINALIDADE DA PRESENTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.01.2.030.3.3.50.00.00.00.00.00	Cooperação com Unidades Hospitalares	3.3.50.41.02.00.00.00	139.533,36
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				139.533,36

Irati, 18 de Junho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - FMS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FMS
JUSTIFICATIVA**

OBJETO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIES DE IRATI - SC.

Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIES DE IRATI - SC. Contemplando:

- a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS.
- b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIOS-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA – ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
- c) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO;
- d) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO;
- e) REALIZARÁ A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPIES DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO.

f) PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.

g) CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPIOS DE IRATI QUE DEREM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+-) 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+-)30% OPM – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a sociedade, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretrizes.

Em atenção ao disposto no art. 35, inciso V da Lei Federal de nº 13.019/2014, de posse dos documentos apresentados em 22/11/2023, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.290/2024 de 29/05/2024, referente à proposta de formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Irati e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho/SC, cujo objeto consiste na solicitação de repasse financeiro a FINALIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIOS DE IRATI - SC.

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, desenvolve suas atividades no município de Pinhalzinho/SC,

O Hospital de Pinhalzinho realizará atendimentos médicos de Urgência e Emergência através do Pronto Socorro, atendimento se dará 7 dias por semana durante 24h sem limite de quantitativo.

Caso haja necessidade de internação, nas áreas de Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica o hospital realizará, sem limite de quantitativo. Enquanto paciente estiver internado, as despesas com alimentação, materiais e medicamentos será responsabilidade da unidade Hospitalar, desde que dentro da sua padronização.

Realização de exames de Raios-x de forma eletiva, nos horários de funcionamento do serviço no Hospital de Pinhalzinho, desde que autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Irati.

Hospital conta com lavanderia e cozinha própria, centro Cirúrgico equipado, leitos, salas de emergência, salas para aplicação de medicação, farmácia.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

TRANSFERÊNCIAS PARA REFERÊNCIAS

Caso o Hospital de Pinhalzinho, não tenha condições técnicas e/ou estruturais de realizar o atendimento ao paciente internado, é de responsabilidade do Hospital providenciar contato com hospital de referência para reserva de leito e atendimento especializado.

TRANSPORTE DO PACIENTE

Para o traslado do paciente, o Hospital de Pinhalzinho realiza contato com a Central de Regulação do SAMU, sendo que o SAMU após receber as informações do Paciente define se o Transporte será feito pelo SAMU ou por ambulância Branca do Município.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A instituição deverá apresentar toda a documentação constante no anexo I deste edital.

Do Mérito da Proposta e do Interesse Público

- a) no mérito da proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) a capacidade técnica do proponente está devidamente comprovada através dos relatórios de atividade constantes do plano de trabalho apresentados para municipalidade;
- d) os benefícios sociais e econômicos estão alicerçados no sentido que o Hospital de Pinhalzinho, tem por fins e objetivos constituídos para o fim de bem atender a população da região, nesta incluso os de Irati/SC;
- e) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo, portanto, executáveis;
- f) o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- g) os objetivos da entidade constam no Estatuto da referida Associação, que demonstra a compatibilidade entre os objetivos e as finalidades estatutárias com o objeto do repasse;
- h) a Dotação Orçamentária para a execução da parceria correrá por conta da dotação vigente para o ano de 2024;
- i) a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria será realizado pela procuradoria municipal;

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, de posse dos documentos apresentados em 22/11/2023, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.290/2024 de 29/05/2024, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Conforme disposto nos Termos do art. 35, inciso V da Lei Federal de nº 13.019/2014, e diante dos documentos apresentados, informações levantadas e esclarecimentos prestados pela entidade beneficiária, conclui-se pela **viabilidade da realização da parceria proposta.**

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº1.290/2024 de 29/05/2024, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Integram o presente Processo:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO V – Minuta do contrato.

TAMBÉM FAZEM PARTE DESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXO DE DECRETOS E LEI:

ANEXO VI – Decreto Municipal nº 049/2023 – Gestor da Parceria.

ANEXO VII – Decreto Municipal nº 114/2017.

ANEXO VIII – Lei Municipal nº1.290/2024.

ANEXO IX – Decreto Municipal nº 157/2024.

ANEXO X – Decreto Municipal nº 158/2024.

Irati (SC), 18 de junho de 2024.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente

Gilvania José Maria
GILVANIA JOSE MARIA
Secretária

Udrima Bento de Melo Lucas
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 – FMS

1) Pessoa jurídica – as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a fazenda federal;
- b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a justiça do trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
- h) Declaração unificada** conforme anexo II
 - i- inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - ii- pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii- cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, se couber; e
 - iv- cumprimento do disposto no inciso vi do art. 68 da lei nº 14.133/2021 – inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;
 - v- cumprimento da lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- i) COPIA DO ESTATUTO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES;
- j) COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 - FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, CNPJ: 83.297.739/0001-34, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local/estado, xx de xxx de 202x.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO,
CNPJ: 83.297.739/0001-34
Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 - FMS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Organização da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, dispõe de instalações e outras condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento e melhoramento das instalações, para realização das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local/estado, xx de xxx de 202x.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
CNPJ: 83.297.739/0001-34
Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – FMS

Declaro para os devidos fins, em nome da Organização ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no Edital;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Identidade RG	CPF

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços e atividades, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Irati/SC, ___ de _____ de 2024.

Diretor





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 - FMS

TERMO DE FOMENTO nº 002/2024 - FMS

O **MUNICÍPIO DE IRATI** – ESTADO DE SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, situado à Rua João Beux Sobrinho 385, Centro, Irati/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF de nº 4[REDACTED]-20, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada por seu representante legal a Sr(a).**XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/06/2014, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.290/2024 de 29/05/2024 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa do Chamamento Público 002/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

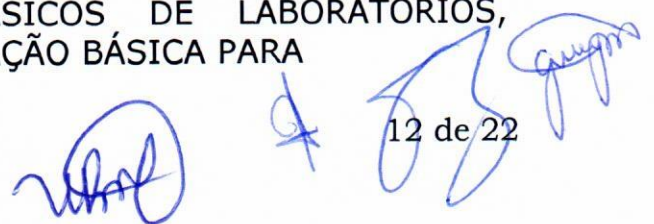
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos de parceria público e privado por meio de Termo de Fomento, que vise interesse público e recíproco, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIOS DE IRATI - SC. Contemplando:

h) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS.

i) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIO-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA – ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

j) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO;

k) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO;

l) REALIZARA A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PREÇÃO ARTERIAL DEMAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPIOS DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO.

m) PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.

n) CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPIOS DE IRATI QUE DEREM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+-) 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+-)30% OPM – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público 002/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 139.533,36 (Cento trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referente à o período de junho de 2024 a junho de 2025, sendo parcelas mensais de 11.627,78 (Onze mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta corrente da organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital da Dispensa do Chamamento Público de nº 002/2024.

2.4. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

3.1. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

3.2. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor da parceria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

4.2. Fica dispensado da apresentação destes documentos caso a organização contratada não tenha em seu quadro funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO 01, UNIDADE 01
ATIVIDADE 2030 – COOPERAÇÃO COM UNIDADES HOSPITALARES
REDUZIDO (18) – 05.01.2.030.3.3.50.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de Fomento;
- b) comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



- e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.2. A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- f) deverá cumprir à risca o apresentado no plano de trabalho apresentado.

6.3. Gestor/fiscal designado:

- a) a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática, ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- c) arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.
- d) A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, sendo a servidora efetivo CLARICE CHIARELLO, e no caso de seu impedimento, a servidora municipal LARISSA HELLEN CALINSKI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações e Gestor de Contratos o servidor Marcos Henrique Kehl.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O Município de Irati ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, art. 20, e Decreto Municipal 114/2017.

8.2. Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira".

8.3. A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos da Lei 13.019/14, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

8.5. A vigência do presente contrato se dará de 01/06/2024 a 01/06/2025.

CLÁUSULA NONA –

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e alterações, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades do Município de Irati SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser superior se do inadimplemento resultar prejuízo ao órgão público e caso este ainda não tenha sido sanado, podendo o prazo perdurar enquanto perdurar os efeitos e motivos gerados pelo inadimplemento;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

d) devolução dos valores recebidos com juros de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária baseada no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

11.1. A **CONTRATADA** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

11.2. No caso da **CONTRATADA** ser responsável pelo fornecimento de materiais, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria ou da comissão de monitoramento e avaliação, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- a) a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- b) a prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;
- c) as alterações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 114/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios Constitucionais, o interesse público e recíproco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 114/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Fazenda na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

3.1- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

3.2- O Município de Irati/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Irati/SC, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Irati/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3.3- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

3.4- Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3.5- No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei que regulamenta a LGPD.

3.6- A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

3.7- A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o

20 de 22



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

3.8- Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

3.9- A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

3.10- A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

3.10.1- Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Irati/SC.

3.11- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

3.12- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.13- O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Irati/SC, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.14- A critério do Encarregado de Dados do Município de Irati/SC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.15- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Irati/SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.15.1 - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.16- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.16.1- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÊSSIMA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro desta Comarca de Quilombo/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Irati/SC, ____ de _____ 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Representante
Diretora

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI



DECRETO Nº 049/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR FERRARI, Prefeito em Exercício do Município de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Senhor EMERSON PEDRO BAZI, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC - Organização da Sociedade Civil, que tem por objeto conforme termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;


IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. O serviço do gestor é considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.



ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data: 15 / 02 / 2023. Publicação

Nº 089 / 2023.


Gilvan José Maria
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC



DECRETO Nº 114/2017

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IRATI SC, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL NEURI MEURER, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município de Irati, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepçiona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 3º A Secretaria Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 5º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:







I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II - será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III - poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 4º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

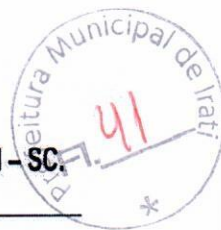
Art. 5º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

M. S. S.



u



§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Art. 7º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.









CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 11. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.





§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 13. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 15. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019/14

III - subvenções econômicas;

Art. 16. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 17. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

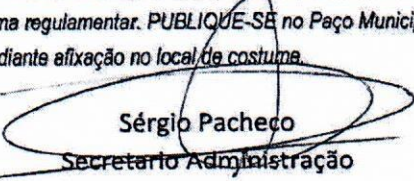
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2017.



NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Sérgio Pacheco
Secretário Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 069/2017, nesta data:

11/05/2017
Publicação Nº 215 /2017.


Maurício Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação



LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 29 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/PARceria COM ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado firmar anualmente, termo de fomento/parceria com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no plano de trabalho a ser apresentado anualmente, com a finalidade de atendimento médico de urgência e emergência, pronto socorro por 24h (vinte e quatro horas) durante 07 (sete) dias da semana e internações nas áreas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica aos munícipes e Irati/SC.

Art. 2º. A entidade realizará termo de parceria/fomento com o Fundo Municipal de Saúde do Município conforme anexo I desta Lei – Plano de Trabalho a ser apresentado anualmente sempre no mês de novembro de cada ano e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal de cada exercício.

Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito


Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

03/06/2024.

Publicação Nº 220/2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação



Anexo I – Lei nº 1.290/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	Função	Matricula
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE.		CEP 89856-000	FONE/CEL.

2 - OUTROS PARTÍCIPIES (não preencher)

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO



Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TÉRMINO
Identificação do Objeto.		
Justificativa da Proposição. Pode utilizar o quanto necessário de espaço		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1		Un	1	ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



1						
---	--	--	--	--	--	--

CONVENENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho, ação para

IRATI SC,
_____ FULANO
Representante legal

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

IRATI, SC, ___ / ___ /202x _____

Indeferido

IRATI, SC, ___ / ___ /202x _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IRATI – SANTA CATARINA



Autógrafo ao Projeto de Lei nº 015/2024.

LEI nº 1290, de 29 / 05 /2024.


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/PARceria COM ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

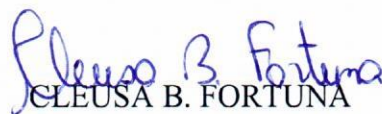
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado firmar anualmente, termo de fomento/parceria com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no plano de trabalho a ser apresentado anualmente, com a finalidade de atendimento médico de urgência e emergência, pronto socorro por 24h (vinte e quatro horas) durante 07 (sete) dias da semana e internações nas áreas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica aos municípios e Irati/SC.

Art. 2º. A entidade realizará termo de parceria/fomento com o Fundo Municipal de Saúde do Município conforme anexo I desta Lei – Plano de Trabalho a ser apresentado anualmente sempre no mês de novembro de cada ano e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal de cada exercício.

Irati, SC, 27 de maio de 2024.


JOSIANE D. ALVES
Presidente


CLEUSA B. FORTUNA
1ª Secretária


NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20


ZENILDE TEDESCO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IRATI – SANTA CATARINA



Anexo I – Projeto de Lei nº 015/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE			CNPJ	
ENDEREÇO				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	Função	Matricula	
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE.			CEP 89856-000	FONE/CEL.

2 - OUTROS PARTÍCIPES (não preencher)

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Identificação do Objeto.		
Justificativa da Proposição. Pode utilizar o quanto necessário de espaço		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1		Un	1	ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			

fla *posiane*
Rua Telmiro Bodanese (0xx) 49-3349-0041 – CEP 89856-000 – Irati – SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA



TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1						

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

CONVENENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1						

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho, ação para
IRATI SC,

_____ **FULANO**
Representante legal

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

IRATI, SC, ___/___/202x _____

Indeferido

IRATI, SC, ___/___/202x _____

leo

M.M.

[Signature]

Josiane



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

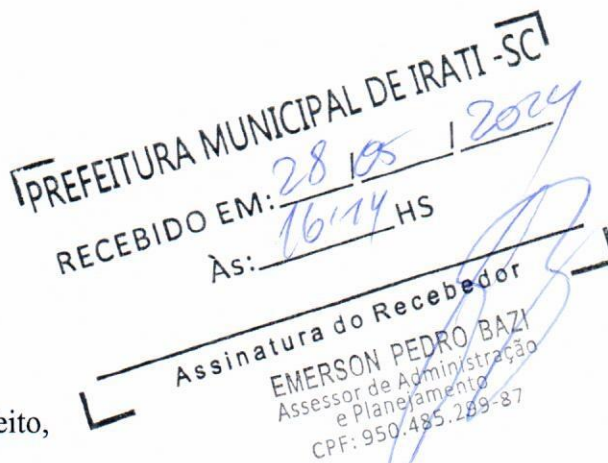


OFIC. N° 039/2024/CMI

Irati – SC, 28 de maio de 2024.

V. Ex.
NEURI MEURER
Prefeito
Rua Joao Beux Sobrinho, 385
Irati - SC

Assunto: Autografo



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

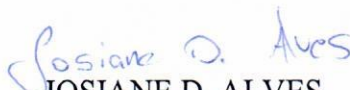
Em atenção à legislação vigente, especialmente aos dispostos da Lei Orgânica do Município, encaminhamos a Vossa Excelência o seguinte autógrafo:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/PARceria COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (Projeto de Lei n° 015/2024 – Poder Executivo).

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (Projeto de Lei n° 018/2024 – Poder Executivo).

Projeto de lei aprovado na sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, para que, aquiescendo, sejam sancionados.

Atenciosamente,


JOSIANE D. ALVES
Presidente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI



DECRETO Nº 157/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 071, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**:

- I – **Emerson Pedro Bazi**, que Presidirá a Comissão;
- II – **Gilvania Jose Maria**, Secretária da comissão;
- III – **Udrima Bento de Melo Lucas**, membro da comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 114/2017 de 11 de maio de 2017.

Art. 3º. Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

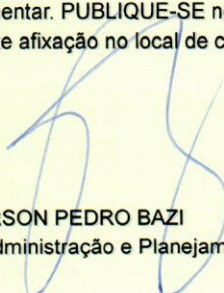
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito


Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024.

Nesta data: 17/06/2024

Publicação N° 250/2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO Nº 158/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 071, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC – Organização da Sociedade Civil, que tem por objeto nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**:

- I – **Gilvania Jose Maria**, que Presidirá a Comissão;
- II – **Emerson Pedro Bazi**, Secretário da comissão;
- III – **Udrima Bento de Melo Lucas**, membro da comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as OSC - Organizações da Sociedade Civil conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 114/2017 de 11 de maio de 2017 e Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito


Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

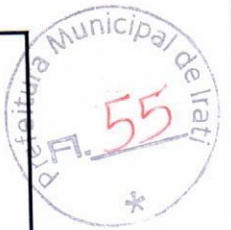

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024

Nesta data: 17/06/2024

Publicação N ° 251 /2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.297.739/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DE PINHALZINO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3366-1711
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **17:05:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

83.297.739/0001-34

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LAURI GUILLANTE

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2024 às 17:06 (data e hora de Brasília).

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
QUINTA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS



Sociedade Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 07 de agosto de 1.960, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pinhalzinho/SC sob numero 043 Folhas 15 vº15 Livro A-01 19 de maio de 1.981 e alterações posteriores, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob numero 83.297.739/0001-34, cadastro CICMS sob numero 250.223.848, resolve, pelos seus sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária de 22 de março de 2.013, alterar o Estatuto em vigor em consonância com o novo Código Civil e dar-lhe nova redação como segue:

CAPITULO I

Da denominação, sede foro jurídico, fins e duração.

Art. 1º - A entidade passará a denominar-se: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, sua sede e foro jurídico passará a ser na: Avenida Belo Horizonte, 2200, Bairro Centro, CEP 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho/SC, doravante denominada associação, é uma entidade civil, de direito privado, de fins filantrópicos sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Associação tem as seguintes finalidades:

- I- Prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços sem distinção de nacionalidade, raça, credo político e religioso e qualquer outra situação.
- II- Prestar assistência social à comunidade em geral, com vistas à erradicação das causas das doenças.
- III- Desenvolver a saúde comunitária em consonância com as instituições públicas.
- IV- Desenvolver a pastoral da saúde propiciando a assistência integral à pessoa.
- V- Desenvolver a formação de recursos humanos para a saúde.
- VI- Prestar Serviços e atendimentos gratuitos, através do Sistema Único de Saúde – SUS e, ou outro sistema ou programa de saúde subseqüente instituído pelos poderes competentes, sem qualquer distinção, mas sempre de acordo com as condições estruturais e possibilidades, respeitando todavia o percentual de atendimentos exigidos pela legislação vigente.
- VII- Prestar serviços de atendimento através de planos de saúde conveniados e, ou de caráter particular, previamente pactuado com o paciente e, ou seu responsável.
- VIII- Proporcionar dentro de suas capacidade estrutural e possibilidades, meios para reabilitação física e social dos pacientes,

Art. 3º - A Associação tem duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II
Dos Associados.

Art. 4º - A Associação é constituída por um numero ilimitado de associados, podendo fazer parte quaisquer pessoas maiores de dezoito anos, sem distinção de sexo,

nacionalidade, raça ou religião, uma vez que tenha bons costumes, gozem de consideração social e se comprometam em auxiliar a sociedade na realização de seus fins.

- Parágrafo 1º - A admissão é feita mediante declaração escrita da pessoa proposta contendo os seguintes dados: nome, filiação, idade, estado civil, profissão e endereço.
- Parágrafo 2º - Aceita, qualquer associado assinará o termo de que aceita estes estatutos com os direitos e obrigações nele contidos.
- Parágrafo 3º - Se a pessoa não for aceita, a proposta não será renovada dentro do exercício da Diretoria que a recusou.

Art. 5º - A Associação terá cinco categorias de Associados:

- I- **Fundadores** • são considerados todos os associados que estavam presentes na reunião em que se fundou a associação ou que ingressaram na mesma durante os primeiros seis meses depois daquela data, contribuindo com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) – (valor atual equivalente a 1 (um) salário mínimo da época.
- II- **Benfeitores** • são os associados que contribuíram com R\$ 700,00 (setecentos reais).
- III- **Honorários** • são aqueles associados que em atenção a serviços prestados à Associação forem contemplados com este título pela Diretoria.
- IV- **Beneméritos** • são os associados que contribuírem com R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ou mais.
- V- **Efetivos** • são todos aqueles associados que contribuem com taxas fixadas pela Diretoria em duas devidas épocas.

Art. 6º - Os Associados, independente de sua categoria, possuem direitos iguais.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- I- Participar das Assembléias Gerais.
- II- Votar e ser votados para cargos de Direção, desde que estejam em dias de contribuição para com a associação.

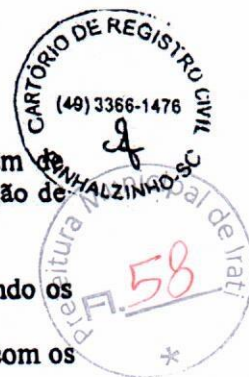
Parágrafo único – Não é permitido voto por procuração.

Art. 8º - Cessarão os direitos dos associados quando o associado falecer ou quando por atos de imoralidade ou de indisciplina for privado dos mesmos a juízo de Assembléia por proposta da Diretoria.

- I- Em caso de o associado falecer o cônjuge continuará com os mesmos direitos daquele.
- II- Falecendo o cônjuge, a quota passará a pessoa que for indicada pelo inventariante ou herdeiros.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.
- II- Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Associação.
- III- Zelar pelo patrimônio da Associação.





Art. 10º - As taxas de contribuição dos associados poderão ser modificadas em qualquer época, pela Assembléia Geral com maioria de votos, porem sem efeito retroativo.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 12º - Fica expressamente vedado à inclusão ou permanência de pessoa jurídica no quadro de associados da instituição.

CAPITULO III Das Faltas e Penalidades.

Artigo 13º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, regimentos internos e demais normas são passíveis de penalidades, impostas pela Diretoria, de acordo com a natureza da falta cometida e de sua reincidência.

Artigo 14º - As penas passíveis de serem aplicadas são:

- I. Advertência, para infrações de cunho leve.
- II. Suspensão, no caso de reincidência às infrações de cunho leve.
- III. Exclusão, no caso de reincidência à suspensão, ou que pela natureza da infração e consequência, seja considerada falta grave, tornando incompatível a sua permanência.

Parágrafo 1º - São consideradas faltas graves, além da reincidência à suspensão, a infração cometida pelo associado contra qualquer disposição deste Estatuto, regimentos ou normas internas da instituição, que resulte direta ou indiretamente em prejuízo de cunho econômico, estrutural ou moral à Entidade, com ou sem repercussão social.

Parágrafo 2º - Sempre que for aplicada a pena de exclusão, a Diretoria recorrerá ex-officio, do seu ato, para a Assembléia Geral.

Artigo 15º - Fica assegurado a todos os associados o direito de se defenderem, por si ou por outrem, perante o poder competente.

Parágrafo Único - Em caso do não comparecimento do associado penalizado ou do seu defensor à Assembléia que tiver que julgar a sua falta, o Presidente da mesa incumbirá um dos associados presentes para nesse ato, defender os interesses do ausente.

Artigo 16º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, cuja deliberação da penalidade ficara reservada para a primeira Assembléia Geral ordinária ou extraordinária superveniente da entidade.

CAPITULO IV Da Administração.

Art. 17º - A Associação será administrada:

- I- Pela Assembléia Geral dos Associados.

- II- Por uma Diretoria.
- III- Pelo Conselho Fiscal.

CAPITULO V Da Assembléa Geral

Art. 18° - A Assembléa Geral será realizada em caráter ordinário logo após o encerramento do ano financeiro e em caráter extraordinários sempre que a Diretoria julgar necessário ou a requerimento de terça parte dos Associados ou do Conselho Fiscal.

Art. 19° - A convocação dos associados para a Assembléa, que é órgão soberano, será feita por circular enviada a todos os assuntos da pauta.

Art. 20° - A Assembléa Geral será convocada e presidida pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente com a presença, em primeira convocação metade mais um dos associados efetivo ou, em segunda convocação com qualquer número de associados, que se realizará 30 minutos após.

Art. 21° - A Assembléa Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando estes Estatutos não o permitirem.

Art. 22° - As deliberações da Assembléa Geral contrariando estes Estatutos, somente terão valor pela votação a favor de três quartas partes dos associados presentes.

Art. 23° - Em caso de empate na votação o Presidente decidirá.

Art 24° - Compete a Assembléa Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria.
- II- Tomar as contas da Diretoria.
- III- Aprovar e ou fixar o orçamento-programa.
- IV- Autorizar a aquisição, hipoteca ou gravamento de qualquer forma dos bens imóveis da Associação;
- V- Reformar os presentes Estatutos Sociais, para o que deverá ser convocada especificamente.
- VI- Dissolver a Associação, observando o Artigo 45°.
- VII- Os Associados interessados em concorrer para membros da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão registrar a chapa com dez dias de antecedências da Assembléa convocada para esse fim, através de requerimento encaminhado ao presidente.

CAPITULO VI Da diretoria

Art. 25° - A Diretoria da Associação será composta dos seguintes cargos:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- Primeiro Secretário
- IV- Segundo Secretário
- V- Primeiro Tesoureiro
- VI- Segundo Tesoureiro





Art. 26º - O mandato da Diretoria será de dois anos, contado o dia da eleição, podendo ser reeleita parcial ou totalmente.

Parágrafo único - No caso de substituição de algum membro da Diretoria, o Presidente poderá fazer a substituição interna, passando a efetivar depois da aprovação na primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 27º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá a Direção convocando imediatamente uma Assembléia Geral para eleições da nova Diretoria, que terá seu mandato até o término do mandato da Diretoria que renunciou, e será empossada no mesmo dia.

Art. 28º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário ou a requerimento de, no mínimo, 1/5 dos associados.

Parágrafo único - A Diretoria estará legalmente reunida com a presença de metade de seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 29º - Compete à Diretoria:

- I- Administrar a Associação.
- II- Admitir novos associados.
- III- Cumprir e resolver todos os assuntos sociais previstos e determinados por estes Estatutos, fazendo lavrar atas em livro especial.
- IV- Decidir sobre os casos omissos nestes Estatutos.
- V- Propor à Assembléia a reforma destes Estatutos.
- VI- Normalizar o funcionamento do hospital através de Regulamento e Regimentos
- VII- Elaborar orçamentos-programa e providenciar sua execução.
- VIII- Preparar a prestação de contas e submetê-la à Assembléia.
- IX- Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias.
- X- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma os bens imóveis mediante prévia autorização da Assembléia.

Art. 30º - A direção interna do hospital será efetuada com profissionalismo, podendo a Diretoria contratar profissional para auxiliar como Diretor Administrativo.

Art. 31º - Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as Assembléias Gerais.
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- III- Exercer o voto da qualidade.
- IV- Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a Associação, em suas relações com terceiros.
- V- Constituir procuradores, mandatários e advogados da Associação.
- VI- Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.
- VII- Fazer petições e requerimentos de interesse da Associação.
- VIII- Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, apresentando relatórios que indique m clareza á situação da Associação.
- IX- Praticar os demais atos necessários à administração da Associação.

Art. 32º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em sua falta ou impedimento.



Art. 33º - Compete ao Primeiro Secretario:

- I- Substituir o Presidente na falta do Vice-Presidente.
- II- Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- III- Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Associação.

Art. 34º - Compete ao Segundo secretario auxiliar o Primeiro Secretario e substituí-lo na sua falta ou impedimento.

Art. 35º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Manter atualizada e em ordem a contabilidade.
- II- Relatar à Assembléia Geral e à Diretoria a situação patrimonial da Associação e sua transformação.
- III- Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.

Art. 36º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro tesoureiro e substituí-lo na sua falta ou impedimento.

CAPITULO VII Do Conselho Fiscal

Art. 37º - O Conselho Fiscal será composto por seis membros, três membros efetivos e três membro suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente ao da Diretoria, podendo ser reeleitos.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal.

- I- Eleger entre seus membros o seu Presidente.
- II- Examinar a escrita, balancetes, balanços e outros papéis relativos a negócios da associação.
- III- Dar parecer sobre a exatidão ou não de documentos.
- IV- Em qualquer tempo interpellar a Diretoria sobre assuntos a resolver ou que houverem sido resolvidos.
- V- Auxiliar a Diretoria quando solicitados.
- VI- Enunciar todas as faltas desta.
- VII- Apresentar por escrito, à Assembléia Geral, o seu parecer, que será anexado ao relatório.
- VIII- Convocar a Assembléia Geral, quando não o fizer o Presidente.

Art. 39º - A duração do mandato do Conselho Fiscal será de dois anos, devendo coincidir com o da Diretoria.

CAPITULO VIII Do Patrimônio

Art. 40° - O Patrimônio da Associação é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo 1° - Os bens imóveis somente poderão ser alienados com autorização expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo 2° - Em caso de necessidade, o Patrimônio da Associação servirá de garantia a empréstimos destinados a construções e outros melhoramentos do estabelecimento de saúde, com prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 41° - As receitas da Associação advirão da venda de serviços, auxílios, subvenções e demais meios legais.

Art. 42° - A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos, no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 43° - O eventual resultado financeiro será incorporado ao Patrimônio da Associação e será utilizado para melhorias e expansão de suas atividades.

Art. 44° - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercício de seu mandato, bem como a distribuições de lucros, dividendos ou outras vantagens aos sócios da Associação.

CAPITULO IX **Das Disposições Finais**

Art. 45° - A Associação só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral dos Associados convocada especificamente mediante a presença e o voto de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 46° - Extinta a Associação nos termos destes Estatutos, seu patrimônio social será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assembléia Social ou a uma entidade pública que se responsabilize pela manutenção do hospital.

Art. 47° - Os Instrumentos Administrativos do Hospital, regulamento, regimento internos serão elaborados ou alterados pela Diretoria e deverão ser aprovados em assembléia.

Art. 48° - O presente Estatuto reformulado, depois de aprovado pela Assembléia Geral, será registrado e arquivado do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pinhalzinho/SC, previamente assinado pela Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei e para fins de direito. A reformulação neste Estatuto foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2.008, vigorando portando a partir desta a nova redação.





Art. 49º - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Diretoria, referendado da Assembléia Geral, e pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 50º - A adequação deste Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 22 de março de 2013..



João Batista Brancher
João Batista Brancher - Presidente

Wanderlei Borba
Wanderlei Borba - Secretário

Elio Luis Frozza
Elio Luis Frozza - Advogado OAB/SC 5230

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Elony Lourdes Ody - Tabelião - Av. Brasília, 1203, Sl 002, Cep: 89870-000, Centro, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina - F: 49 3366-1048 - e-mail: notario@ozo.com.br
REC. nº 140884. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 10 de junho de 2013 de: (1) JOÃO BATISTA BRANCHER
João Batista Brancher
ELONY LOURDES ODY - Tabelião
Emolumentos: R\$ 2,25 - Selo: R\$ 1,30 - Total: R\$3,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCG32771-GV8H
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Ademir Andréa Grando, Oficial Registrador - Rua São Luiz, 2148 - Centro - Pinhalzinho - Estado de Santa Catarina - CEP 89870-000 - Fone 49-3366-1476 - e-mail: cartongrando@ozo.com.br

----- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas -----
Adres.: JOÃO BATISTA BRANCHER
Protocolo nº: 12543 - Data: 13/06/2013
Registro nº: 2699, Livro: A-12, Folha: 72 -
FRJ: R\$ 0,00
Emolumentos isentos.
Pinhalzinho, 13/06/2013, O Oficial *g*
Selo Digital de Fiscalização - Selo isento C19C28138-DB7G
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

g
guygn



--- AVERBAÇÃO ---

Registro nº: 02699, Livro A - 00012, Folha 072
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao:
Estatuto Social, registrado em 19/05/1981, sob Registro nº:
00043, do Livro A - 00001, Folha 015
Dou Fé.
Pinhalzinho, 13/06/2013, O Oficial *g*



WMB



ATA Nº 068

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO.

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de março do ano de 2024, (dois mil e vinte e quatro), às 19 horas (dezenove horas), em última convocação, tendo por local o auditório da ACIP-Associação Comercial e Industrial de Pinhalzinho, sito à Rua São Salvador, nesta cidade de Pinhalzinho- SC, com a presença de 35 (trinta e cinco) de seus associados, estes constantes na lista do livro de presenças, reuniram-se para sexagésima oitava, Assembleia Geral Ordinária, conforme prevê os Estatutos Sociais da entidade e o Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado nas duas emissoras locais de rádio de Pinhalzinho, e publicado no jornal **Imprensa do Povo edição 1090, dia 08 de março de 2024**, bem como nos locais de maior circulação de pessoas, redes sociais do hospital. O presidente Lauri Guilante fez a abertura dos trabalhos, agradecendo a presença, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e aos associados, solicitou ao secretário Wanderlei Borba, que efetuasse a leitura do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - LAURI GUILLANTE**, Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Estatutos Sociais da entidade, convoca todos os Senhores associados em pleno gozo de seus direitos para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada na sede da **Associação Comercial e Industrial de Pinhalzinho-ACIP**, sito av. São Salvador 2016, nesta cidade de Pinhalzinho SC, no próximo dia **22 de março 2024, às 18:30 horas**, em primeira convocação, com presença de metade mais um de seus associados, e, em segunda convocação às **19:00 horas**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar a seguinte: **ORDEM DO DIA: 1º.** - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior. **2º.**- Prestação de Contas e aprovação ou não do Balanço referente ao exercício de 2023, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal e Auditoria Independente; **3º.** - Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho para o biênio de abril 2024 a março de 2026; **04º.**- Outros assuntos gerais de interesse da Associação Pinhalzinho – SC, 05 de março de 2024. LAURI GUILLANTE – Presidente.

Observações: a) A Assembleia, Geral Ordinária, realizar-se-á fora das dependências do Hospital devido à falta de espaço físico em suas dependências; b) Os associados interessados em concorrer para membros da Diretoria e Conselho Fiscal deverão registrar a Chapa com 10 (dez) dias de antecedência da assembleia, através de requerimento ao presidente. **Item 1º** Lauri Guilante - presidente solicitou ao secretário, Wanderlei Borba, para que efetuasse a leitura da ata nº 67 (sexagésima sétima) Assembleia Geral Ordinária (ano anterior), Após a leitura da mesma, após colocada em discussão e não havendo manifestação, colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Assembleia Geral Ordinária o Presidente atendendo o **Item 2º** da ordem do dia, solicitou à empresa CPC Contábil do senhor Clair Pedro Cembranel, responsável pela contabilidade do hospital,



representado pela funcionária contadora Regina Ripke, para que efetuasse a Prestação de Contas do exercício 2023 (dois mil e vinte e três), em comparativos ao ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Apresentou-se saldos de bancos, convênios, estoques, imobilizado, fornecedores, obrigações sociais, tributárias, receitas brutas, despesas brutas e resultado do exercício com um superávit de **R\$ 238.171,87 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais com oitenta e sete centavos)**. O presidente Lauri Guilante, solicitou ao secretário, Wanderlei Borba realizar a leitura do **Relatório da Auditoria Independente Sobre as demonstrações Contábeis**, empresa LINEAR AUDITORIES INDEPENDENTES CRCSC 4159/0-6, assinado pelo contador Eduardo Augusto Merele CRCSC 35.595/0-2, no seu parecer expressou a opinião que **as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos, a posição patrimonial financeira do Hospital em 31/12/2023**, e o desempenho de suas operações seus fluxos de caixa então em acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, prevista no ITG 2022. O Sr. presidente, solicitou ao membro do Conselho Fiscal, conselheiro Sr. Junior Luiz Picolotto que efetuasse a leitura do parecer, o qual foi assinado por todos os membros, onde sugerem e recomendam que a Assembleia aprove as contas e o balanço de exercício 2023. Após todas as informações solicitadas e dirimidas todas as dúvidas, o presidente Lauri Guilante, deixou a palavra livre, se alguém quisesse questionar, como ninguém solicitou demais informações, foram postas em aprovação as contas do exercício, o qual foi **aprovado por unanimidade** dos presentes, com manifestação de uma salva de palmas. O presidente Lauri, destacou que o superávit somente aconteceu, pelo enquadramento do hospital na filantropia e ter redução de tributos caso contrário teríamos prejuízos e evidenciou o grande empenho da equipe administrativa em manter os serviços e a documentação necessário para manter a filantropia. O presidente Lauri Guilante, apresentou o diretor administrativo Cleomar Provenci em substituição ao Sr Silvio Mocelin em memória falecido 02/10/2023, e solicitou para que **apresentasse alguns demonstrativos estatísticos de produção de 2023**, detalhando números como; internações, atendimentos de pronto socorro, cirurgias, mamografias, rx, convênios, e demais números informativos das atividades da entidade durante do ano de 2023. Passando-se para o **item 3º do edital de convocação, eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal**, para a gestão biênio março de 2024 março de 2026; Como somente uma chapa eletiva foi apresentada conforme edital. Conselho de Administração: **Presidente - Lauri Guilante**, bancário aposentado, casado, maior, brasileiro, residente e domiciliado a rua Natal, nº 1320, portador do CPF: 503.229.589-20 e RG: 1.274.615, expedida pelo SSP/SC, em 25/11/2002; **Vice-presidente - Gilmar Bassani**, representante comercial, brasileiro, casado, maior, residente domiciliado na avenida Porto Alegre, 1333, portador do CPF: 634.648.109-68 e RG: 155.691-5, expedida pelo SSP/SC, em 28 de outubro de 2005; **Primeiro Secretário - Wanderlei Borba**, Auxiliar de Escritório, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na rua São Luiz, 1294, centro, portador do CPF: 674.318.369-53 e RG: 2.162.547-6, expedida pelo SSP/SC, em 30 de novembro de 1999; **Segundo Secretário - Nerildo Luiz Giachini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á rua São Salvador nº 1780,



portador da cédula de identidade nº, 402.793, expedida em 17/03/2009, pelo SSP/SC e CPF nº. 219.925.259-00; **Tesoureiro - Gilberto Luzzi**, corretor de seguros, brasileiro, casado, maior, residente domiciliado na av. Belo Horizonte, 1335, portador do CPF: 550.342.259-72 e RG: 171.807-8, expedida pelo SSP/SC, em 27/08/1986 - **Segundo Tesoureiro - Gentil Jorge Ecco**, aposentado, brasileiro, casado, maior, residente domiciliado na avenida São Paulo nº 590, bairro Centro, no município de Pinhalzinho/SC portador do CPF 477.439.139-53 RG: 1.497.856, expedida pelo SSP8/SC, em 28 de dezembro de 1988; e **Conselho Fiscal: Efetivos: Valmir Mantelli**, agricultor, casado, residente e domiciliado na rua São Salvador nº. 935, bairro Efacip no município de Pinhalzinho/SC, portador da cédula de identidade nº. 5.770.812 expedida pelo SSP/SC em 22 de março de 2019 e CPF nº. 384.383.649-37; - **João Batista Brancher**, agricultor, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Linha Lourdes, no município de Pinhalzinho/SC CPF: 182.831.799-34, RG: 441.473-0, expedida pelo SSP/SC, em de 07 abril 2003; e **Valcir João Ben**, do comercio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na av. Brasília1909, no município de Pinhalzinho/SC portador da cédula de identidade nº. 1.615.264, expedida pelo SSP/SC, em 20 de fevereiro de 2013, e portador do CPF nº. 346.721.929-20, e como **suplentes - Junior Luiz Picolotto**, técnico em eletricidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado, Av. Voluntários da Pátria 780, no município de Pinhalzinho/SC, portador da cédula de identidade nº.1.491.685, expedida pelo SSP/SC, em 15/04/1981 e CPF nº. 477.439.219-72; **Eduardo Battisti** empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado, avenida Belém, com a esquina com a rua Natal no município de Pinhalzinho/SC, portador da cédula de identidade nº.948.666 expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 986.593.679-87 e **Eleandro Merigo** empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado, avenida Brasília nº. 2030, bairro centro, portador da cédula de identidade nº. 3.746.860 expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 950.801.209-91, e, assim apresentados, como chapa única, a Assembleia optou por votação aclamatória. Posto em votação, foram **eleitos por unanimidade**, para gestão, até à Assembleia Geral Ordinária de 2026, que deverá ocorrer até a data de 31 de março de 2026. **Os eleitos tomaram posse** e o presidente, Lauri Guilante, em seu pronunciamento, agradeceu a todos os membros e associados, a confiança depositada, e que dará continuidade aos trabalhos da gestão anterior, e conta com o apoio da equipe administrativa, médica e demais na sua gestão. **Outros Assuntos:** Diretor Cleomar Provenci apresentou os valores de convênios recebidos para o hospital, em especial dos Deputados Marcos Vieira, Espiridião Amin, Carmen Zanotto, bem como a grande mobilização da comunidade Pinhalense poder judiciário e da Sicoob, que repassaram recursos a fundo perdido para manutenção do hospital. Também foi apresentado o andamento do projeto de ampliação hospital, e a sinalização de mais 2 milhões de reais para concluir essa obra, da indicação dos parlamentares Fabiano da Luz, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, fase aguardando o Estado fazer o convênio, a utilização será para: conclusão projeto estrutural, ampliar capacidade de energia externa (novo gerador, novo transformador e rede trifásica), central de gases medicinais, sistema de climatização já na nova legislação, ampliação do estacionamento e acessibilidade acesso ao hospital com o maior fluxo, aquisição

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
(49) 3366-3208

de equipamentos e mobília para os quartos. Aguardamos a emenda já aprovado do deputado federal Gilson Marques no valor de 500 mil para aquisição de camas hospitalares e aguardamos a emenda já sinalizada da deputada federal Daniela Reinehr no valor de 600 mil para aquisição de equipamentos da lavanderia e CME. Foi esclarecido que o Hospital tem além dessa obra tem mais 03 (três) projetos aprovados, (na busca de recursos para realizar) e está realizando um planejamento estratégico para os próximos anos, o sócio Ladir Casol, indicou e que um dos projetos para Hospital contemplar no planejamento estratégico e uma UTI, (em momento e condução oportuna), o secretário Wanderlei Borba, parabenizou o pelo bom desempenho de ano e a importância do Hospital para a população e representando o prefeito municipal enfatizou como o poder municipal e parceiro da instituição, o associado Elmo Zanchet ex-presidente do Hospital, ex-secretário municipal de saúde de Pinhalzinho, atual diretor administrativo da Clínica Diagnose, parabenizou a gestão do hospital, fez um depoimento do serviço de ortopedia como paciente e finalizou desejando um excelente mandato para nova diretoria. O presidente Lauri, em agradecimento ao senhor Silvio Mocelin, pela dedicação de 15 anos ao Hospital de Pinhalzinho, sendo 04 anos como presidente e 11 anos de administrador, lembrou as conquistas e os belos feitos: - Capela Ecumênica, na sacada acima da recepção em parceria com a JCI, - Heliponto com mais de 130 atendimento, - Telhado em azulinho duplo, - Usina de energia solar com 209 placas de 125 KVA, - Nova ala administrativa com vestiários +- 400m², - Readequação do pronto socorro, - Asfaltamento no acesso ao hospital apoio da prefeitura e a família JB Software, - Usina de dejetos com coleta e tratamento do esgoto, - Trocas de camas poltronas e novos leitos na maternidade e sala de observação, - Climatização total da ala de internação, - Modernização do centro cirúrgico com 02 focos cirúrgicos, arco em C, - Rx e placa digital novo, - Mamógrafo em parceria com Rotary, Prefeitura e contra partida do hospital, - Lavanderia e CME equipamentos novos, - Gerador de 168 KVA, - Construção no novo depósito de materiais e insumos, além de outras realizações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente assembleia, e Eu, Wanderlei Borba, secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os demais.

Pinhalzinho -SC, em 22 de março de 2024.

Presidente – LAURI GUILLANTE

Secretário - WANDERLEI BORBA





Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL - Registradora Interina
Rua Niterói, 2930, Pioneiro, Pinhalzinho - SC, 89870-000 - (49) 3366-3268 -
rcpinhalzinho@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 015456 Data: 27/03/2024 Qualidade: Integral
Registro: 004972 Data: 27/03/2024 Livro: A-019 Folha: 246
Representante: CLEOMAR PROVENCIO

Documentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HAW68995-L4ZZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Pinhalzinho - 27 de março de 2024



DIEGO GRANDS - Oficial Substituto



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
CNPJ: 83.297.739/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:59 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **8461.9D89.A77E.FC5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO**
CNPJ/CPF: **83.297.739/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140177166763**
Data de emissão: **11/06/2024 14:54:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço <http://www.sef.sc.gov.br>



6948	16/08/2024
------	------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO 83.297.739/0001-34

Aviso

Sem créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-000-AKREJKRJIAQAPV-1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalzinho.sc.gov.br>

Pinhalzinho/SC, 17 de junho de 2024



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.297.739/0001-34
Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO
Endereço: RUA BELO HORIZONTE 2200 / CENTRO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105230547134673

Informação obtida em 17/06/2024 15:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.297.739/0001-34
Certidão n°: 42588180/2024
Expedição: 17/06/2024, às 15:33:12
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.297.739/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do processo: 2393558

FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2393558
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Raiz do CNPJ: 83.297.739

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PINHALZINHO

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 17:28 de 17/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Cleomar Provenci - CPF:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO

CPF/CNPJ: 83.297.739/0001-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:26:36 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ph6P8ApJ6Rs0QdMIuWUK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LAURI GUILLANTE**

CPF/CNPJ: **503.229.589-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:45:23 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jxDIU8GinpOkFN9WOCeE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 - FMS**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, CNPJ: 83.297.739/0001-34, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local/estado, 01 de junho de 2024.

LAURI
GUILANTE:50322958920

Digitally signed by LAURI
GUILANTE:50322958920
Date: 2024.06.18 08:02:31 -03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO,
CNPJ: 83.297.739/0001-34

LAURI GUILLANTE
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 - FMS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Organização da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, dispõe de instalações e outras condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento e melhoramento das instalações, para realização das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local/estado, 01 de junho de 2024.

LAURI
GUILANTE:5032295
8920

Digitally signed by LAURI
GUILANTE:50322958920
Date: 2024.06.18 08:02:58
-03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
CNPJ: 83.297.739/0001-34
LAURI GUILLANTE
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – FMS

Declaro para os devidos fins, em nome da Organização ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no Edital;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Identidade RG	CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
LAURI GUILANTE PRESIDENTE	1.274.615	03.229.589-20	administracao@ahbp.com.br

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços e atividades, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



confiança, de _____ órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Irati/SC, 01 de junho de 2024.

LAURI
GUILANTE:50322
958920

Digitally signed by LAURI
GUILANTE:50322958920
Date: 2024.06.18
08:03:21 -03'00'

LAURI GUILLANTE
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 017/2024

Processo nº 017/2024

Modalidade – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2024


Objeto – “celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho - SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.290/2024 de 29/05/2024.”

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de chamamento público, com vistas a firmar parceria de Termo de Fomento com o Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, estabelecido na cidade de Pinhalzinho/SC – OSC, o qual possui o seguinte objeto: "Atendimento hospitalar de emergência e urgência, para (+- 50%) da demanda dos municípios de Irati em função de que o município tem plantão com outro hospital que está prestando serviços, incluindo-se no atendimento de urgência e emergênciamanterá atendimentos médicos e hospitalares em plantão para os casos de urgência e emergência 24 horas, nos dias úteis, finais de semanas, feriados nacionais e municipais e pontos facultativos.....", conforme plano de trabalho, com repasse de recursos a OSC, no valor de R\$ 11.627,78 (onze mil seiscientos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), mensais, para despesas de custeio decorrentes da manutenção das atividades, pagamento de profissionais, alimentação, materiais de higiene e limpeza, combustível, materiais e medicamentos, uniformes, reformas, mobiliários, conservação e melhorias, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014.

DA ANÁLISE


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



Segundo os artigos 16 e 17 da Lei nº. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em favor de entidades de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se eles pela iniciativa acerca do projeto junto ao plano de trabalho, senão vejamos:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil' que envolvam a transferência de recursos financeiros."

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."

Assim, deve o Poder Público realizar chamamento público, ou então proceder dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

No presente caso, após análise em âmbito local foi constatado que há duas entidades que prestam os serviços hospitalares nas proximidades do município, que vem a ser importante para o pronto atendimento da população do Município de Irati, sendo que o Hospital de Quilombo já presta serviços através de Termo de Fomento nos mesmos moldes em que se pretende contratar com o Hospital de Pinhalzinho/SC, contudo, não vem prestando todos os serviços descritos no contrato, portanto, o novo termo de convênio é para suprir essa demanda, resguardando, assim, o interesse maior que é a saúde da população, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Neste caso, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, dispõe que havendo apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho e, havendo singularidade do objeto da parceria, pode haver a inexigibilidade do chamamento público. Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

I - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sem dúvida, o trabalho a ser desenvolvido pelo Hospital Beneficente de Pinhalzinho é de grande relevância no Município de Irati, pois atenderá a população que necessita atendimentos médicos de urgência e emergência 24 horas por dia, sendo mais uma opção de atendimento além do Hospital São Bernardo de Quilombo. Além disso, ofertará serviços em maternidade, obstétrica, pediatria, fonoaudiologia, ginecologia, traumatologia e as demandas corriqueiras diárias.

Ademais, verifica-se que há lei autorizando o Município de Irati a firmar convênio com a o Hospital de Pinhalzinho (Lei Municipal nº 1.290/2024), bem como, Decreto Municipal regulamentando a Lei 13.019/2014 no âmbito municipal (Decreto nº 114/2017).

Igualmente, dentre os documentos apresentados para formalização do Termo de Fomento, há o cronograma de execução e descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cumprindo os requisitos exigidos no artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como, toda a documentação exigida no art. 34 da mesma lei.

No que diz respeito a minuta do Termo de Fomento, restou atendido todos os requisitos previstos no art. 35 da Lei 13.019/2014, assim como suas cláusulas (art. 42) e o plano de Trabalho.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Procuradoria opina favoravelmente quanto à dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, nos termos do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014. Ademais, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de dispensa, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada.

Irati, SC, 19 de junho de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 17/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 20/06/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/SC, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE FOMENTO,

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2024 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Junho de 2024, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 157/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 17/2024, Licitação nº. 2/2024 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- VERIFICOU-SE QUE A ASSOCIAÇÃO APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 20 de Junho de 2024

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI

- - Presidente da Comissão de Licitação

GILVANIA JOSE MARIA

- - SECRETARIA

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- - MEMBRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 20/06/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/SC, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2017, E LEI MUNICIPAL (em Reais R\$)
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtde Descto (%) Preço Unitário Total do Item

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 17/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 20/06/2024

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO (1089)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPES DE IRATI - SC. Contemplando: a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS. b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIOS-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA - ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. c) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO; d) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO; e) REALIZARÁ A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPES DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO. f) PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR. g) CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPES DE IRATI QUE DEREM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS IMOBILIZAÇÕES CIRÚRGICAS F	MES	12,00	0,0000	11.627,78	139.533,36
---	---	-----	-------	--------	-----------	------------

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 17/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 20/06/2024

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+-) 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+-)30% OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS. - Marca: PROPRIA

Total do Fornecedor: 139.533,36

Total Geral: 139.533,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.3.3.50.00.00.00.00 (18)

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 17/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 20/06/2024

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

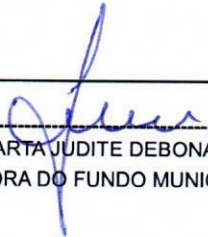
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 20/06/2024
e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.297.739/0001-34, COM SEDE NA AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 2200, NA CIDADE DE PINHALZINHO/SC, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE FOMENTO,

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Irati, 20 de Junho de 2024.


MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 17/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 20/06/2024

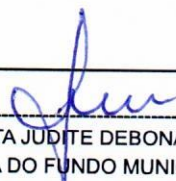
Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO (1089)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIOS DE IRATI - SC. Contemplando: a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS. b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIO-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA - ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. c) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO; d) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO; e) REALIZARÁ A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PREÇÃO ARTERIAL DEMAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPIOS DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSES ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO. f) PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR. g) CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPIOS DE IRATI QUE DEREM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS	MES	12,00	0,0000	11.627,78	139.533,36
---	---	-----	-------	--------	-----------	------------

Irati, 20 de Junho de 2024.


MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 17/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 20/06/2024

Folha: 3/3

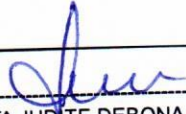
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATORIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DEMAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEAR AS DESPESAS COM: ((+)- 70% PARA OS PROFISSIONAIS ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+)-30% OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS. - Marca: PROPRIA

Total do Fornecedor: 139.533,36

Total Geral: 139.533,36

Irati, 20 de Junho de 2024.


MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PUBLICAÇÃO

Nº 6108163: EDITAL DE DISPENSA DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024-FMS-CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 20/06/2024
Publicação Nº 258/2024
Rliana
Responsável



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br?id=6108163>
Rua Gen. Liberato Biffencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 - FMS

TERMO DE FOMENTO nº 002/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ nº 12.403.446/0001-46, situado à Rua João Beux Sobrinho 412, Centro, Irati/SC, neste ato representado pela sua Gestora Municipal Sra. **MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**, CPF: 034.469.749-54, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada por seu representante legal a Sr. **CLEOMAR PROVENCI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.281.979-99, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/06/2014, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.290/2024 de 29/05/2024 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa do Chamamento Público 002/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos de parceria público e privado por meio de Termo de Fomento, que vise interesse público e recíproco, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO POR 24H DURANTE 07 DIAS DA SEMANA E INTERNAÇÕES NAS ÁREAS MÉDICAS, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA AOS MUNICÍPIOS DE IRATI - SC. Contemplando:

- a) ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PLANTÃO PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, POR 24 HORAS, NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS.
- b) DISPONIBILIZARÁ DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIO-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIOS, ELETROCARDIOGRAMA - ECG E MEDICAÇÃO BÁSICA PARA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46

REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

c) REALIZARÁ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO, DESDE QUE O CORPO SEJA APRESENTADO AO HOSPITAL, FORNECENDO INCLUSIVE DECLARAÇÃO DE ÓBITO;

d) FORNECERÁ ATESTADO MÉDICO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS HORÁRIOS EM QUE O PACIENTE BUSCOU O PLANTÃO;

e) REALIZARÁ A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MAIS PROCEDIMENTOS ELETIVOS, PARA MUNICÍPIOS DE IRATI DESDE QUE NECESSITAM DESSOS ATENDIMENTOS DE FORMA ELETIVO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS COM AGENDAMENTO E CONTATO PRÉVIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS PERÍODOS QUE ENTÃO FECHADAS OU NECESSIDADE SEM

CUSTO EFETIVANDO A INTEGRALIDADE DO SUS, E OS PACIENTES DEVEM COMPARECER COM A MEDICAÇÃO E INSUMOS PARA APLICAÇÃO.

f) PRESTARÁ SERVIÇOS DE MATERNIDADE DE BAIXO E MÉDICO RISCO, COM OS SOBREVISOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, E PROFISSIONAIS DE FONO AUDIÓLOGOS E REALIZARÁ TESTES DA "ORELHINHA" E "OLHINHO" A TODOS OS BEBÊS NASCIDOS SOB A COBERTURA DO SUS NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.

g) CONTRATAÇÃO DE SOBREVISO, MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, TOTALIZANDO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO HOSPITAL E AS DESPESAS DA OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLASSIFICADAS DE BAIXA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM UMA ESCALA DE SOBREVISO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, PARA OS MUNICÍPIOS DE IRATI QUE DEREM ENTRADA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ORTOPÉDICA COM; (CONSULTAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS, IMOBILIZAÇÕES, CIRURGIAS E CIRURGIA DE SEGMENTOS, RETORNOS EM AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL, EXAMES DE RX, LABORATÓRIO ECG, ACOMPANHAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS A QUEM NECESSITAR, ATÉ A ALTA HOSPITALAR, E DE MAIS PROCEDIMENTOS), PARA O TRATAMENTO DE TRAUMAS DE MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, CLAVÍCULA, PATELA, TORNOZELO, PÉ. LUXAÇÕES DE DEDOS, ÚMERO, PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO. LESÕES DE TENDÕES E AMPUTAÇÃO DE DEDOS DE LEVE E MÉDIA COMPLEXIDADE. E NOS CASOS FRATURA EXPOSTAS E DE MAIS PROCEDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, (HRO CHAPECÓ). O VALOR ACRÉSCIMO É PARA O HOSPITAL CUSTEARAS DESPESAS COM: ((+-) 70% PARA OS PROFISSIONAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



ORTOPEDISTAS), E COM OS ((+-)30% OPM - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA OS MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público 002/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 139.533,36 (Cento trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referente à o período de junho de 2024 a junho de 2025, sendo parcelas mensais de 11.627,78 (Onze mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta corrente da organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital da Dispensa do Chamamento Público de nº 002/2024.

2.4. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

3.1. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

3.2. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



- 4.1.** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.
- 4.2.** Fica dispensado da apresentação destes documentos caso a organização contratada não tenha em seu quadro funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO 01, UNIDADE 01
ATIVIDADE 2030 – COOPERAÇÃO COM UNIDADES HOSPITALARES
REDUZIDO (18) – 05.01.2.030.3.3.50.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de Fomento;
- b) comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação) durante a vigência da parceria;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.2. A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- f) deverá cumprir à risca o apresentado no plano de trabalho apresentado.

6.3. Gestor/fiscal designado:

- a) a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática, ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- c) arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.
- d) A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, sendo a servidora efetivo CLARICE CHIARELLO, e no caso de seu impedimento, a servidora municipal LARISSA HELLEN CALINSKI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações e Gestor de Contratos o servidor MARCOS HENRIQUE KEHL.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O Município de Irati ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, art. 20, e Decreto Municipal 114/2017.

8.2. Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira".

8.3. A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos da Lei 13.019/14, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

8.5. A vigência do presente contrato se dará de 01/06/2024 a 01/06/2025.

CLÁUSULA NONA –

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e alterações, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades do Município de Irati SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser superior se do inadimplemento resultar prejuízo ao órgão público e caso este ainda não tenha sido sanado, podendo o prazo perdurar enquanto perdurar os efeitos e motivos gerados pelo inadimplemento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".
- d) devolução dos valores recebidos com juros de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária baseada no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

11.1. A **CONTRATADA** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

11.2. No caso da **CONTRATADA** ser responsável pelo fornecimento de materiais, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria ou da comissão de monitoramento e avaliação, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- a) a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- b) a prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



c) as alterações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 114/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios Constitucionais, o interesse público e recíproco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 114/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Fazenda na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

3.1- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

3.2- O Município de Irati/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Irati/SC, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Irati/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 3.3- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
- 3.4- Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 3.5- No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei que regulamenta a LGPD.
- 3.6- A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



- formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- 3.7- A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- 3.8- Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- 3.9- A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 3.10- A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 3.10.1- Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Irati/SC.
- 3.11- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
- 3.12- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.13- O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Irati/SC, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



3.14- A critério do Encarregado de Dados do Município de Irati/SC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.15- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Irati/SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.15.1 - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.16- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.16.1- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÊSSIMA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro desta Comarca de Quilombo/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Irati/SC, 20 de junho 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO *
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 12.403.446/0001-46



MARTA JUDITE DEBONA Dados: 2024.06.20
GREGOLIN:03446974954 16:37:29 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irati – SC
pela contratante

CLEOMAR

PROVENC:06628197999

Digitally signed by CLEOMAR

PROVENC:06628197999

Date: 2024.06.21 11:27:18
-03'00'

CLEOMAR PROVENC

Diretor

pela contratada

TESTEMUNHAS:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.06.20 16:29:51
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br

Documento assinado digitalmente

LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 20/06/2024 16:35:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/01